



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no
Sistema Carcerário e no Controle externo da Atividade Policial

Brasília, dezembro de 2010.

INSTRUÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E DOS FORMULÁRIOS REFERIDOS NA RESOLUÇÃO CNMP Nº 56 DE 22 DE JUNHO DE 2010

Introdução

A presente nota tem por objetivo apresentar as instruções básicas para preenchimento e remessa dos relatórios previstos na Res. CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010.

Os relatórios baseiam-se na aplicação da Constituição Federal, das disposições da Lei de Execução Penal (Lei nº 7210/84), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90) e das Resoluções do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, em face das mais diversas situações possíveis de serem identificadas nos vários estabelecimentos penais.

Buscou-se levantar, de forma abrangente, as condições materiais destes estabelecimentos e o atendimento das necessidades básicas dos detentos, de modo que o membro do Ministério Público com atuação na área possa adotar medidas específicas em face de situações concretas, bem como propiciar um banco de dados que venha a servir de base para que a



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no
Sistema Carcerário e no Controle externo da Atividade Policial

Instituição provoque o Poder Público a desenvolver ou ampliar as ações necessárias em âmbito nacional ou regional.

Os relatórios não possuem a pretensão de substituir a atuação do membro ou a autonomia das respectivas unidades, mas de fornecer um roteiro básico e uniforme quanto aos aspectos a serem fiscalizados, sem prejuízo de peculiaridades locais que venham a ser consideradas.

Nesse aspecto, questões locais ou específicas de cada unidade do Ministério Público, não contempladas nos formulários, podem ser inseridas ao final dos relatórios, nas considerações do Membro responsável pela visita.

Eventuais dúvidas podem ser dirigidas à Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no Sistema Carcerário e no Controle Externo da Atividade Policial, por via do próprio e-mail destinado ao recebimento dos relatórios (res56@cnmp.gov.br).

Instruções

1. Os formulários atendem o comando da LEP de visita mensal obrigatória dos Membros do Ministério Público aos estabelecimentos penais e são adotados em todas as unidades do Ministério Público, nos Estados e na União, como modelo nacional de inspeção.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Comissão de Aperfeiçoamento da Atuação do Ministério Público no
Sistema Carcerário e no Controle externo da Atividade Policial

2. O relatório anual é elaborado apenas no mês de janeiro e, por ser mais abrangente que o adotado mensalmente, substitui este no referido mês.
3. Sugere-se que o Membro do Ministério Público, quando necessário, providencie a remessa prévia ao estabelecimento a ser visitado, daquelas questões cujos dados demandem tempo de coleta e que dependam exclusivamente de informação da administração carcerária, visando que as informações já estejam disponíveis no momento da inspeção.
4. Os dados a serem preenchidos são aqueles compatíveis com o tipo de estabelecimento visitado, o qual deve ser identificado ao início, ressaltados os campos essenciais para recebimento do formulário no sistema, devidamente realçados em campo vermelho.
5. O membro do Ministério Público deverá arquivar uma via impressa e assinada na própria unidade para seu controle, com remessa eletrônica à respectiva Corregedoria-Geral, a quem cumpre a validação dos formulários, para que esta providencie o posterior encaminhamento ao CNMP.
6. Orientações específicas para preenchimento constam da parte final do formulário.